

## **CONSELHO DA CIDADE**

### **Resolução nº 02/16, de 23 de março de 2016.**

*Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 087/2013 – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.*

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** as decisões emanadas da sua sessão de 31 de outubro de 2014, Ata de Reunião nº 03,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 25, §§ 1º e 2º, a saber:

“I – Área de uso comum, conforme exigência desta lei;”

“II – Área privativa de garagem e estacionamento;”

“§ 1º suprimir a expressão ‘(...) desde que seja para uso de comércio, serviços, sobreloja, garagens e instalações de uso comum’ (...)”

“§ 2º suprimir a expressão ‘(...) e o subsolo desde que seja para uso de comércio e serviços, sobreloja, garagens e instalações de uso comum’ (...)”

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 24, com a exclusão da expressão “(...) salvo os terrenos de esquinas.” por “com exceção do recuo frontal obrigatório”.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior  
Presidente do Conselho da Cidade

#### **Publicação:**

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello  
Secretária Executiva

Conselho da Cidade

Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC CEP: 88701-120

Fone: (48) 3628 4636 – 3621 9030